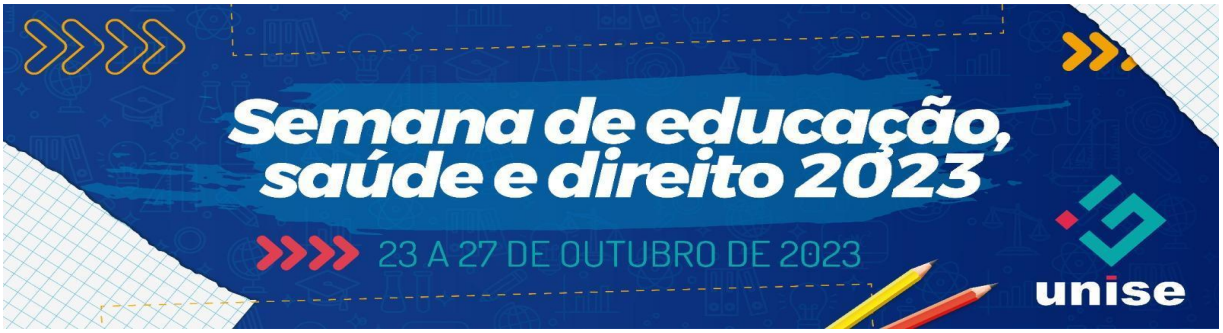


A EJA NO ENSINO PENITENCIÁRIO PARA RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADES: UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO

MARINKE, Thays Fernanda[1]
BRIDI, Jamile Cristina Ajub[2]

RESUMO

O tema da pesquisa aborda o papel da Educação de Jovens e Adultos (EJA) na ressocialização de pessoas em situação de cárcere no Brasil, buscando analisar o impacto da educação no sistema penitenciário na reintegração desses indivíduos à sociedade. A metodologia empregada incluiu a pesquisa qualitativa, que permitiu a descrição, explicação e análise do fenômeno estudado, a pesquisa bibliográfica para embasar o referencial teórico e a análise documental da legislação relacionada à educação no sistema penitenciário. Os resultados revelam que a EJA representa uma oportunidade de inserção na vida escolar e formação profissional para aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos níveis de ensino fundamental e médio na idade apropriada. A Constituição Federal de 1988 assegura o acesso à educação a todos os cidadãos, independentemente de sua localidade ou condição, incluindo aqueles em sistema prisional. A Lei de Diretrizes e Bases (1996) e a Lei de Execuções Penais (1984) amparam a educação de jovens em cárcere. Contudo, o aumento da criminalidade e a superlotação do sistema prisional evidenciam a necessidade de uma EJA que promova a ressocialização e a conscientização política. A pedagogia de Paulo Freire destaca-se como uma abordagem que valoriza o saber popular e estimula a participação ativa dos educandos. Portanto, a sociedade contemporânea deve investir na criação e fortalecimento de programas de EJA que atendam às necessidades dos indivíduos em situação de encarceramento, contribuindo para a reintegração dessas pessoas à sociedade após sua passagem pelo sistema prisional.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos; Ressocialização; Sistema Prisional.

1 INTRODUÇÃO

A temática da nossa pesquisa é de extrema relevância, uma vez que aborda o impacto da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no sistema penitenciário brasileiro e seu papel na ressocialização de indivíduos privados de liberdade. Esta pesquisa visa apresentar um panorama sobre como a EJA representa uma oportunidade para aqueles que não concluíram

[1] UNISE, Graduada em Pedagogia, thaysmarinke16@gmail.com.
[2] UNISE, Professora do Magistério Superior, jamile.bridi@gmail.com.

sua escolarização na idade apropriada, oferecendo acesso gratuito ao ensino fundamental e médio dentro do contexto prisional.

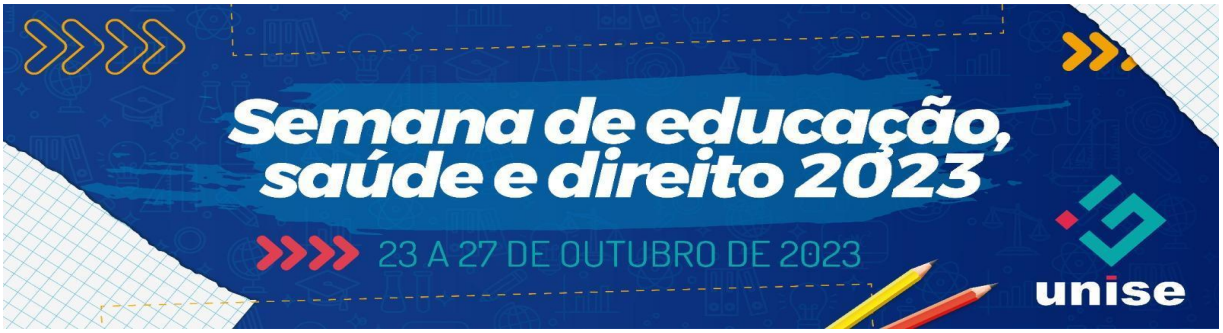
Neste contexto, é essencial considerar a legislação penitenciária vigente no Brasil, que estabelece as diretrizes para a educação no sistema penitenciário, bem como as políticas públicas relacionadas à reinserção social de detentos. A compreensão desses elementos legais e normativos é crucial para avaliar o alcance e a eficácia da EJA como ferramenta de transformação dentro das prisões. Além disso, esta pesquisa irá explorar temas-chave, como a importância da educação na redução da reincidência criminal, os desafios enfrentados pelos educadores e detentos no contexto prisional, as metodologias de ensino específicas da EJA e sua adaptação às necessidades individuais e às limitações de espaço no ambiente carcerário. Ao final, nosso objetivo é contribuir para o debate sobre como a educação pode desempenhar um papel fundamental na construção de um sistema penitenciário mais humano e na promoção da reintegração de ex-detentos na sociedade.

2 METODOLOGIA

Para estabelecer o processo de desenvolvimento metodológico dessa investigação, utilizou-se a pesquisa: (1) Bibliográfica por fornecer o levantamento do referencial teórico e análise das categorias temáticas estudadas; (2) Documental por permitit uma análise da legislação pertinente à educação no sistema penitenciário (Sakamoto; Silveira, 2014).

Para o levantamento bibliográfico foi utilizado no Scielo os descritores Educação de Jovens e Adultos, Sistema Prisional, Ressocialização, foram encontrados 298 artigos, para o presente texto foram selecionados os artigos de Camargo (2002), Freire e Guimarães (2013), Haddad (2007), Minayo (2014) e Souza (2014) que contribuíram significativamente para a construção do arcabouço conceitual que norteia a análise do impacto da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no contexto penitenciário. Para a análise da legislação foi considerado a Constituição Federal de 1988, à Lei de Diretrizes e Bases (1996) e às leis educacionais estaduais do Estado do Paraná estabelecem um alicerce jurídico sólido para a pesquisa, delineando as diretrizes legais que orientam a oferta de educação no sistema prisional.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO



Os principais autores que embasam a pesquisa são: Camargo (2002), Freire e Guimarães (2013), Haddad (2007), Minayo (2014), Souza (2014), além da Constituição Federal (1988), Lei de Diretrizes e Bases (1996) e a Lei de Execuções PENAIS nº 7.210/84.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos níveis de ensino fundamental e médio na idade própria (Brasil, 1996). Para muitos, representa a oportunidade de inserção tanto na vida escolar quanto na formação profissional. No Brasil, a educação de pessoas adultas existe desde o século XVI, mas a garantia do direito a EJA no sistema penitenciário só foi possível a partir da Lei de Execuções PENAIS nº 7.210/84 (Brasil, 1984). Um dos objetivos dessa lei era promover educação e ressocialização da população carcerária.

A Constituição Federal de 1988 garante que todo cidadão, independente de localidade e condição, tenha acesso à educação. Sendo assim, garante que pessoas em sistema prisional possam ter acesso a escolarização (Brasil, 1988). A LDB ampara os jovens que estão em cárcere privado através da Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Segundo Minayo (2014) o crescimento da criminalidade é cada vez mais visível no sistema prisional e quem entra com uma infração pequena, muitas vezes saem fazendo parte de uma facção, para fazer coisas bem piores, muitas vezes com pessoas inocentes e cada vez que saem ,muitas vezes voltam para o presídio. Na atualidade, o sistema prisional brasileirto encontra-se saturado e extremamente lotado, passando dos limites de detentos.

Freire e Guimarães (2013) nos evidenciam a necessidade de uma EJA que possa ressocializar, ser capaz de problematizar e ser crítico diante das questões sociais, políticas e culturais. A educação Freiriana está voltada para a conscientização de vencer primeiro o analfabetismo político para concomitantemente ler o seu mundo a partir da sua experiência, de sua cultura, de sua história (Freire; Guimarães, 2013) .

Freire e Guimarães (2013) mostram que é necessário na educação uma prática da liberdade; quanto mais se problematizam os educandos como seres no mundo, mais se sentirão desafiados e responderão de forma positiva, ao contrário de uma educação bancária, domesticadora, que apenas ‘deposita’ os conteúdos nos alunos. Para Freire e Guimarães (2013, p. 49) , "não há saber mais ou menos; há saberes diferentes". Defensor do saber

popular e da conscientização para a participação, Paulo Freire inspirou muitos movimentos sociais que lutam em busca da equidade social. As premissas de Freire motivam até hoje ações da sociedade civil em prol da efetivação da cidadania.

Assim, torna-se evidente observar que a sociedade deve pensar em uma EJA, que segundo a observação de Haddad (2007) torna-se uma necessidade real para a sociedade contemporânea.

A pesquisa em questão se baseia em um conjunto de autores e documentos fundamentais, incluindo Camargo (2002), Freire e Guimarães (2013), Haddad (2007), Minayo (2014) e Souza (2014), bem como referências legais essenciais, como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Execuções Penais nº 7.210/84. A lei aborda a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como uma ferramenta crucial no contexto penitenciário, oferecendo uma oportunidade de inserção na educação formal e formação profissional para aqueles que não tiveram acesso adequado à educação em idade apropriada. É importante notar que, embora a educação de adultos exista no Brasil desde o século XVI, apenas a partir da Lei de Execuções Penais nº 7.210/84, em 1984, o direito à EJA no sistema penitenciário foi estabelecido. Essa lei também visava promover a educação e a ressocialização da população carcerária, refletindo o compromisso com a reinserção dos detentos na sociedade. Além disso, a pesquisa destaca a importância da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e as perspectivas de autores como Minayo (2014) e Freire e Guimarães (2013), enfatizando a necessidade de uma EJA que seja crítica, problematizadora e capaz de ressocializar, contribuindo para a transformação social e a efetivação da cidadania. Dessa forma, a EJA surge como uma necessidade real na sociedade contemporânea, como apontado por Haddad (2007), particularmente diante dos desafios do sistema prisional brasileiro, que enfrenta problemas de superlotação e reincidência criminal crescente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do contexto abordado e das fontes de referência que embasam esta pesquisa, torna-se claro que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) desempenha um papel de extrema importância no sistema penitenciário brasileiro. Autores como Camargo (2002), Freire e Guimarães (2013), Haddad (2007), Minayo (2014) e Souza (2014) juntamente com as bases

legais, como a Constituição Federal (Brasil, 1988) e a Lei de Execuções Penais (Brasil, 1984), destacam a necessidade imperativa de promover a educação e a ressocialização da população carcerária. A EJA representa uma oportunidade significativa para a inserção na vida escolar e a formação profissional de indivíduos que, de outra forma, poderiam permanecer à margem da sociedade (Freire; Guimarães, 1983).

Dessa forma, torna-se inegável a importância da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para ressocialização de pessoas em cárcere privado realizada a partir de uma abordagem educacional que promova a ressocialização, a reflexão crítica e a conscientização política. Portanto, é fundamental que a sociedade contemporânea se empenhe na criação e fortalecimento de programas de EJA que atendam às necessidades e realidades dos indivíduos em situação de encarceramento, contribuindo para a ressocialização das pessoas que passaram pelo sistema prisional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2011.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Senado Federal, 2011.

BRASIL. Lei de Execuções Penais nº 7.210/84, assinada em julho de 1984.

CAMARGO, Eidam Zanin. **Penitenciárias privatizadas:** educação e ressocialização Práxis Educativa (Brasil), vol. 1, núm. 2, julho-dezembro, 2006.

FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **Educar com a mídia:** novos diálogos sobre educação. [recurso eletrônico] Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

HADDAD, S. **A ação de governos locais na educação de jovens e adultos**. Revista Brasileirade Educação. Rio de Janeiro, v. 12, n. 35, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782007000200002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 10 abril 2023.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14ª ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2014.

SAKAMOTO, Cleusa Kazue; SILVEIRA, Isabel Orestes. **Como fazer projetos de iniciação científica**. São Paulo: Paulus, 111 pp. 2014.